



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO LETRÔNICO Nº 035/2021

*Anulação do Pregão Eletrônico nº 0035/2021
nos termos do Art. 49 da Lei Federal no
8.666/93.*

O Prefeito do Município de Santa Bárbara do Pará/PA, **MARCUS LEÃO COLARES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supracitado, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

ANULAR o procedimento administrativo 20210121041 Pregão Eletrônico nº 0035/2021, cujo objeto é “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de link dedicado com manutenção à rede mundial de computadores - internet banda larga ilimitada visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Santa Bárbara do Pará/PA**”.

Inicialmente, vale informar que a Comissão Permanente de Licitação realizou a publicação do pregão eletrônico em tela, cuja abertura ocorreu 16/06/2021 as 09:00 horas.

Ocorre que após no início do exercício 2021, cada gestor elaborou sua demanda e termo de referência para iniciar os processos licitatórios aquela época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Os procedimentos tiveram suas tramitações legais foram devidamente publicados, e após a abertura da sessão pública, foram constatadas que os itens e quantitativos constantes no termo de referência não eram suficientes para atender a demanda, nem tampouco as necessidades básicas de cada órgão constantes na licitação em comento, assim sendo, tendo em vista a impossibilidade de retificação de edital com devolução de prazo conforme prevê a lei nº 8.666/93, uma vez que a sessão pública já havia se iniciado e no intuito de não prejudicar o erário público em razão de interesse público a administração decidiu em anular os procedimentos licitatórios, já que fora constatados vício insanável no termo de referência do edital da aludida licitação.

Desse modo, ao ser verificado erro insanável na elaboração dos Editais que se pretende licitar, a Administração decidiu em fazer uso dos poderes conferidos pelo regime jurídico-administrativo de ANULAR o referido processo licitatório.

Ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Por esse ângulo, tendo em vista razões de interesse público, em se tratando de procedimento administrativo de Licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitando maiores números de participantes, visando à obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Desta forma, sendo o procedimento administrativo em tela fundamentado em razão do interesse público e tendo-se constatado vícios insanáveis no edital, é incontestável proceder à anulação da LICITAÇÃO em questão, haja vista a observância aos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, torna-se necessário a devida anulação do aludido processo licitatório.

Desta feita, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, justifico a anulação do procedimento administrativo **20210121041** Pregão Eletrônico nº 0035/2021.

Proceda-se à abertura de novo Processo Licitatório.

Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Santa Bárbara do Pará/PA, 23 de julho de 2021.

MARCUS LEÃO COLARES
Prefeito Municipal